LEI Nº 1.799/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 375,00 m2, cuja propriedade é de MARIA DE LOURDES GONÇALVES SOUZA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AN , fls. 257, sob o nº 11.494, localizado à Rua Rodolfo Mourão, lote 04, quadra 07, Bairro São Pedro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,80m x 15,00m x 5,70m x 3,60m x 3,80m x 11,40m , perfazendo um total de 101,22 m2, ficando uma área remanescente de 273,78 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove (26/11/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 90 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 29/11/99 a 08/12/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/12/99
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: M4.420.579